

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº _____ 2006 **(Do Deputado Mário Heringer)**

Solicita a realização de audiência pública para subsidiar a discussão do Projeto de Lei 4.777, de 2005, que "disciplina a prevenção de acidentes em piscinas e dá outras providências".

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 24, inciso XIV e no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvido o Plenário, seja realizada audiência pública para subsidiar discussão do Projeto de Lei 4.777, de 2005, que "disciplina a prevenção de acidentes em piscinas e dá outras providências", com as seguintes presenças:

- Representante da Associação Nacional dos Fabricantes e Construtores de Piscinas e Produtos Afins – ANAPP;
- Representante da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação;
- Representante da Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos – ONEDEF;
- Sr. Marcelo Rubens Paiva, vítima de Acidente por Mergulho e autor de obra que relata processo de reabilitação de vítima de Acidente por Mergulho.

FC8971B051
FC8971B051

Na oportunidade, solicitamos a exibição de vídeo educativo produzido pela Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação para fins de prevenção de Acidentes por Mergulho.

JUSTIFICAÇÃO

Em todo o mundo, em particular nos países mais desenvolvidos, as piscinas são consideradas ambientes que oferecem risco a seus usuários, razão pela qual as legislações nacionais e locais são incisivas quanto às exigências de prevenção de acidentes. Nos EUA, muitos estados adotam a obrigatoriedade de que as piscinas públicas ou coletivas apresentem indicação de profundidade nas bordas, minimizando, assim, os riscos de lesões decorrentes de mergulho em águas rasas. Na França, a exigência de mecanismos de segurança em piscinas – inclusive domésticas –, tais como redes de proteção, grades e alarmes sonoros, demonstram a preocupação do país relativamente a afogamentos e Acidentes por Mergulho. Muitos outros exemplos podem ser retirados da legislação internacional para demonstrar a tendência dos países desenvolvidos em considerar os acidentes em piscinas como eventos passíveis de prevenção e controle, e não, como o que até o presente se vê manifestado no Brasil, como meras obras da fatalidade ou do destino.

O PL 4.777/05, de autoria do nobre colega Dr. Rodolfo Pereira, vem de encontro à tendência acima apontada, constituindo-se na primeira iniciativa de legislar, em nível nacional, sobre a prevenção de acidentes em piscinas.

Nosso Requerimento visa a dar aos membros da Comissão de Seguridade Social e Família e ao conjunto da sociedade brasileira a oportunidade de ver discutida a gravidade dos Acidentes por Mergulho, bem assim a importância das iniciativas direcionadas à sua prevenção. Convidamos para essa discussão, um representante da Associação Nacional dos Fabricantes e Construtores de Piscinas e Produtos Afins – ANAPP, que, admitindo a gravidade

dos problemas decorrentes do uso inadequado de piscinas, dedicou o ano de 2006 especialmente à prevenção de acidentes nesse meio aquático; um representante da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, sabidamente a maior autoridade nacional em reabilitação do aparelho locomotor; um representante da Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos – ONEDEF, organismo que congrega as entidades de deficientes físicos de todo o país; e o Sr. Marcelo Rubens Paiva, escritor consagrado pela obra “**Feliz Ano Velho**”, que retrata o Acidente por Mergulho que lhe provocou uma tetraplegia. Acreditamos que os quatro convidados supramencionados poderão fornecer ao Plenário da CSSF uma noção clara da gravidade dos chamados Acidentes por Mergulho, reforçando, assim, a necessidade de uma legislação nacional que discipline a prevenção desses acidentes em piscinas.

Na oportunidade, solicitamos à Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação que exiba vídeo educativo produzido para fins de prevenção dos Acidentes por Mergulho. Trata-se de uma chance ímpar de dar publicidade a material preventivo da maior importância, o qual, ademais, deverá ajudar os membros desta Comissão a formarem sua opinião quanto à relevância do PL 4.777/05.

Pelo exposto, esperamos poder contar com o apoio dos nobres pares desta Comissão no sentido da aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, de de 2006.

Deputado Mário Heringer

PDT/MG